

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PORTARIA

Nº 236/2025

“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

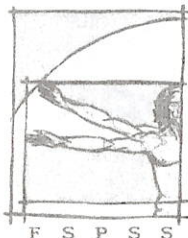
Considerando que atualmente o Programa Melhor em Casa nas unidades de saúde não dispõe de um articulador;

Considerando que é fundamental termos um articulador da enfermagem, para liderar as equipes e programas, garantindo que os serviços atendam às necessidades dos usuários além de colaborar com as políticas públicas e estratégias para melhorar o impacto do assistencial na saúde.

Considerando que necessitamos também de um profissional que possa desempenhar as seguintes funções:

- Coordenação e articulação das equipes multiprofissionais, garantindo o alinhamento das ações entre os serviços de saúde e o programa;
- Planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades assistenciais, assegurando a integralidade e a continuidade do cuidado domiciliar;
- Gestão de demandas e recursos, visando eficiência no uso dos insumos e melhoria dos indicadores de saúde relacionados ao programa;
- Interface direta com gestores e órgãos competentes, assegurando o cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- Suporte técnico e orientação às equipes, contribuindo para a qualificação da assistência prestada aos pacientes.





Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Diante da complexidade, da necessidade de dedicação técnica e administrativa e do impacto direto desta função na efetividade do Programa Melhor em Casa, entendemos ser plenamente adequada e necessária a concessão da gratificação proposta.

RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir, a FELIPE MANOEL RODRIGUES MONIZ, ENFERMEIRO, matrícula – 133-3, a Gratificação Especial, nos termos do art. 54, § 1º, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação - Resolução nº 153/2023, pelo exercício de funções excedentes àquelas atribuídas em concurso.

Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o grau de responsabilidade de suas reais funções.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta Portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

São Sebastião, 05 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente